



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1821

Recife - Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 27/2025 Recife, 13 de novembro de 2025

Cria e regulamenta a outorga da “Medalha de Mérito Funcional por tempo de serviço e por serviços prestados do Ministério Público do Estado de Pernambuco”.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público do Estado de Pernambuco em reconhecer formalmente a dedicação e a relevância dos serviços prestados pelos membros e servidores, no exercício de suas atuações funcionais;

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público do Estado de Pernambuco em reconhecer a dedicação e o trabalho prestado pelos membros e servidores, quando de suas aposentadorias;

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear os membros e servidores que integram o Ministério Público do Estado de Pernambuco ao completarem 10, 20, 30, 35 e 40 anos de efetivo exercício na instituição, bem como no ato de aposentadoria, pela dedicação e compromisso funcional na defesa dos interesses individuais e sociais indisponíveis e atividades administrativas ou finalísticas decorrentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CONDECORAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Funcional do Ministério Público do Estado de Pernambuco, destinada a homenagear os membros e servidores que exerçam ou exerceram, com louvor, suas atividades funcionais, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º É vedada a concessão da medalha ao membro ou servidor que responda ou tenha respondido processo administrativo, criminal ou cível, quando relacionados ao exercício da sua função e observados os prazos normativos de reabilitação.

Art. 3º A Medalha de Mérito Funcional do Ministério Público do Estado de Pernambuco é constituída de 6 (seis) categorias, a saber:

I - BRONZE, aos que completam 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo no ano da outorga da medalha;

II - PRATA, aos que completaram 20 (vinte) anos de efetivo

exercício no cargo no ano da outorga da medalha;

III – OURO, aos que completaram 30 (trinta) anos de efetivo exercício no cargo no ano da outorga da medalha;

IV – DIAMANTE, aos que completaram 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício no cargo no ano da outorga da medalha;

V - RUBI, aos que completaram 40 (quarenta) anos de efetivo exercício no cargo no ano da outorga da medalha;

VI - ESPECIAL, com a edição do ato de aposentadoria no Ministério Público do Estado de Pernambuco, independente do tempo de serviço.

Art. 4º As medalhas terão características próprias para identificação das categorias, conforme as seguintes especificações e modelos:

I - a medalha da categoria BRONZE será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho de cobre envelhecido, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – MPPE - 10 ANOS, em alto e baixo relevo, sobre o símbolo da Justiça e o mapa do Brasil;

II - a medalha categoria PRATA será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho de níquel, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – MPPE - 20 ANOS, em alto e baixo relevo, sobre o símbolo da Justiça e o mapa do Brasil;

III - a medalha categoria OURO será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho dourado, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – MPPE - 30 ANOS, em alto e baixo relevo, sobre o símbolo da Justiça e o mapa do Brasil;

IV – a medalha categoria DIAMANTE será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho ouro envelhecido, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – MPPE - 35 ANOS, em alto e baixo relevo, sobre o símbolo da Justiça e o mapa do Brasil.

V – a medalha categoria RUBI será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho ouro envelhecido, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – MPPE - 40 ANOS, em alto e baixo relevo, sobre o símbolo da Justiça e o mapa do Brasil.

VI - a medalha categoria ESPECIAL será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho ouro envelhecido, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – MPPE - APOSENTADORIA, em alto e baixo relevo, sobre o símbolo da Justiça e o mapa do Brasil.

Art. 5º A cada condecoração corresponderá o respectivo diploma, devidamente assinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO II DO CONSELHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 6º O Conselho da Medalha de Mérito Funcional do Ministério Público do Estado de Pernambuco será composto pelo Procurador-Geral de Justiça, a quem caberá presidi-lo, e pelos Subprocuradores-Gerais de Justiça.

Art. 7º Incumbe ao Conselho da Medalha de Mérito Funcional do Ministério Público do Estado de Pernambuco apreciar e decidir as propostas de outorga.

Art. 8º Ao Presidente do Conselho compete:

I - presidir as reuniões do Conselho;

II - promover a execução das decisões do Conselho;

III - assinar os diplomas das medalhas;

IV - desenvolver outras atribuições inerentes à função.

Art. 9º O Secretário do Conselho será o Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, a quem competirá:

I - convocar, com antecedência mínima de dez dias, as sessões do Conselho, bem como preparar as suas reuniões;

II - secretariar as reuniões do Conselho;

III - redigir as atas das reuniões do Conselho;

IV - desenvolver outras atribuições inerentes à função.

Art. 10 A Secretaria do Conselho da Medalha de Mérito Funcional será coordenada pelo Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e composta por servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça, com as seguintes atribuições:

I - preparar e expedir a correspondência do Conselho e receber a que lhe for destinada;

II - organizar o arquivo e registros do Conselho, mantendo-o sob sua guarda e em dia;

III - promover a aquisição das insígnias e diplomas, providenciando sua guarda, conservação, distribuição e descarga;

IV - providenciar o preparo, registro e assinatura dos diplomas;

V - preparar as cerimônias de entrega das medalhas.

Parágrafo único. Os integrantes da comissão acumularão as funções com as que já exercem no Ministério Público do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III DAS INDICAÇÕES

Art. 11 As propostas de outorga ocorrerão anualmente, sempre no mês de novembro, e serão feitas mediante sugestão e encaminhamento ao Presidente do Conselho pelos setores da Instituição responsáveis pela administração dos registros funcionais de membros e servidores.

Parágrafo único. As indicações deverão ser acompanhadas de cópia da ficha individual de assentamentos funcionais do indicado e do quadro de antiguidade, bem como do resumo dos serviços prestados ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE, JULGAMENTO E OUTORGA

Art. 12 O Conselho da Medalha de Mérito Funcional realizará,

ordinariamente, reuniões na segunda quinzena do mês de novembro de cada ano, para exame e julgamento das propostas de outorga e deliberação sobre qualquer assunto que exija seu pronunciamento.

Art. 13 O Conselho poderá reunir-se em sessão extraordinária em qualquer época, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou solicitação de quaisquer de seus membros.

Art. 14 O tempo de serviço, o ato de aposentadoria e as fichas funcionais dos indicados serão analisados pelo Conselho que deliberará, por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros e em caráter definitivo, pela concessão ou não da honraria.

§ 1º Os motivos da rejeição da indicação deverão ser consignados em ata.

§2º A concessão das medalhas será registrada em livro próprio, no qual anotar-se-ão o nome do homenageado, a identificação do processo administrativo que decidiu pela homenagem e a data da sessão de entrega.

Art. 15 A outorga será procedida, oportunamente, por ato do Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO V DA SOLENIDADE DE ENTREGA

Art. 16 A entrega das condecorações será pública e efetuar-se-á em sessão solene do Conselho da Medalha, no mês de dezembro, por ocasião das comemorações do Dia Nacional do Ministério Público, na sede da Instituição, sendo, na oportunidade, lidas as razões da concessão.

§1º Os agraciados receberão as condecorações das mãos do Presidente e dos Membros do Conselho da Medalha.

§2º Excepcionalmente, a sessão solene de condecoração poderá ser antecipada, adiada ou realizada em outro local por decisão motivada do Conselho da Medalha.

§3º O agraciado que, por algum motivo, não puder comparecer à sessão solene de condecoração, poderá receber a comenda em outra data.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Será dada publicidade da relação dos agraciados, por meio do Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco, após o procedimento previsto no Capítulo IV desta Resolução.

Art. 18 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Resolução RES-PGJ n.º 12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.971/2025 Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 565/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro - PE, para alterar a escala de SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.727/2025, do dia 24/10/2025, publicada no dia 28/10/2025, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.972/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de novembro/2025, por meio da Portaria PGJ N° 3.728/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 10ª Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 01 – JABOATÃO DOS GUARARAPES;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar a Portaria PGJ n.º 3.728/2025, de 24/10/2025, publicada no DOE do dia 27/10/2025, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.973/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.662/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Instância, atribuído pela Portaria PGJ n.º 3.578/2025, devendo reassumir o cargo de sua Titularidade, a partir de 17/11/2025, em razão da assunção do Titular, Dr. José Bispo de Melo.

II - Suprimir-lhe, a partir de 17/11/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.974/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, em razão das férias do Dr. Luiz Eduardo Braga Lacerda.

II - Designar o Dr. EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 24/11/2025 a 30/11/2025, em razão das férias do Dr. Luiz Eduardo Braga Lacerda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.975/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MELQUIÁDES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 01/12/2025 a 03/12/2025, em razão das férias do Dr. Luiz Eduardo Braga Lacerda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.976/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. THINNEKE HERNALSTEENS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca, para atuar nas audiências da Vara Criminal de Ipojuca, pautadas para o dia 25/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.977/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ALISSON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, nos dias 13/11/2025 a 14/11/2025, em razão do afastamento da Dra. Camila Amaral de Melo Teixeira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.978/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 15/11/2025 a 19/11/2025, em razão do afastamento da Dra. Liliâne Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.979/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ n.º 213/2015, da Resolução TJPE n.º 380/2015 e da Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial em observância à lista final dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 63/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 24/11/2025 a 13/12/2025, em razão das férias do Dr. Genivaldo Fausto de Oliveira Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.980/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros Ministeriais relacionados abaixo para atuarem nas audiências da Vara Única da Comarca de Itambé, perante o cargo de Promotor de Justiça de Itambé, conforme indicado a seguir:

Data: 14/11/2025
Membros: Dr. MARCEL GUSTAVO CORRÊA e Dr. HILEN CORREIA SANTOS
Processo NPU n.º 754-52.2025

Data: 17/11/2025
Membros: Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA e Dr. LÍCIO PAES RODRIGUES FILHO
Processos NPU n.º 169-40.2012.8.17.5980, n.º 1429-83.2023, n.º 780-50.2025, n.º 795-19.2025, n.º 0000002-53.2025.8.17.5980, n.º 1668-38.2024, n.º 914-77.2025 e n.º 0000550-08.2025.8.17.2770

Data: 19/11/2025
Membros: Dr. ROOSEVELT OLIVEIRA DE MELO NETO e Dra.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IZABELLA ALVES DE SOUZA
Processos NPU n.º 0000403-79.2025.8.17.2770, n.º 0001366-24.2024.8.17.2770 e n.º 0000083-29.2025.8.17.2 770

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.981/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros Ministeriais relacionados abaixo para atuarem nas audiências da Vara Única da Comarca de Itaquianga, perante o cargo de Promotor de Justiça de Itaquianga, conforme indicado a seguir:

Data: 18/11/2025
Membros: Dr. JOÃO MARCOS CONSERVA FEITOZA, Dr. VINÍCIUS VALENTIM ALMEIDA e Dra. ROANE MELO BEZERRA
Processo NPU n.º 0000234-70.2023.8.17.2800, n.º 0000650-72.2022.8.17.2800 e n.º 0000315-19.2023.8.17.2800

Data: 25/11/2025
Membros: Dr. VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO e Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO
Processos NPU n.º 0000393-13.2023.8.17.2800, n.º 0000637-05.2024.8.17.2800, n.º 0000017-61.2021.8.5980 e n.º 0000505-45.2023.8.17.2800

Data: 26/11/2025
Membros: Dr. CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS e Dr. LEANDRO LEITÃO NORONHA
Processos NPU n.º 000561-78.2024.8.17.2800, n.º 0000336-24.2025.8.17.2800, n.º 0000335-39.2025.8.17.2800, n.º 0000333-69.2025.8.17.2800 e n.º 0000102-76.2024.8.17.2800

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.982/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0511.0021116/2025-53;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária da Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, pautada para o dia 18/11/2025 (processo NPU n.º 0000705-64.2018.8.17.0730).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.983/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do anterior Assessor da 47ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital conforme Portaria PGJ Nº 1385/2025, publicada em 03/11/2025;

CONSIDERANDO a indicação feita no Processo SEI n.º 19.20.0263.0021589/2025-23 pelo Membro, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: CLOTILDE ALVES DOS SANTOS COSTA
CPF: *** 216.874-**
LOTAÇÃO: 47ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 250/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 516902/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516868/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 18 e 19/12/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão, conforme formulário anexado em 12/11/2025.

Número protocolo: 516869/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 12/11/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12/02/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão, conforme formulário anexado em 12/11/2025.

Número protocolo: 516884/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516883/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516765/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA MORAES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro/2025, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 11 a 17/11/2025, 27 a 30/01/2026 e 09 a 12/02/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516789/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 07 a 16/01/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516839/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2024.2), programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 01 a 10/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516851/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos períodos de 07 a 16/01/2026 e 11 a 30/11/2026, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516782/2025

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2024.2), programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado em dezembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516599/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 10 a 19/06/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516653/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, referentes aos períodos de 2024.1 e 2025.2, programadas para novembro/2025, em virtude da concessão de licença paternidade, a fim de que seu período originário de férias seja gozado nos períodos de 24/11 a 03/12/2025 e 08 a 17/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516406/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Gozo de Licença Prêmio
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 25 (vinte e cinco) dias de licença prêmio ao requerente, a partir do dia 07/01/2026, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516648/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 03/11/2025, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 516749/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 27 e 28/11/2025, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 516113/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para dezembro/2025, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela

Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 01 a 20/12/2025 e 21 a 30/01/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516818/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 516815/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 516810/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 516798/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516770/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: CAROLINA GURGEL LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 14 a 23/09/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516722/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para março/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em fevereiro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516744/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 02 a 21/03/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516780/2025
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515869/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para outubro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 29/01/2026, em virtude do término de licença concedida através do RE 515092/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516149/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/12/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, na forma requerida, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 13 de novembro de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 251/2025 Recife, 13 de novembro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0282.0022291/2025-87
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 3.767,10. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, Coordenador do CAO Patrimônio Público, para participar do Encontro Nacional do Patrimônio Público – GNPP, bem como do Workshop da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa – CDPA/CNMP, a se realizarem em Curitiba – PR, no período de 03 a 05/12/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0460.0022808/2025-45
Documento de Origem: SEI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Ressarcimento de combustível
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminho para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.2267.0022547/2025-66
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 12/11/2025
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, ao Dr. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para, na qualidade de Coordenador do Núcleo de Direito Humano à Alimentação e Nutrição – DHANA Josué de Castro, Participar das Oficinas de Exigibilidade do Direito Humano à Alimentação, a se realizar em Salgueiro e Serra Talhada/PE, respectivamente, nos dias 12 e 13/11/2025, com saída no dia 11 e retorno em 13/11/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Recife, 13 de novembro de 2025
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO MP Nº 076/2024

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa SEI MPPE NUP: 19.20.0136.0011546/2025-34, acolhendo os termos o Parecer AJM nº 292/2025 adotando-o por seus próprios fatos e fundamentos, como razão de decidir para dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa SOLL determinando a substituição da penalidade de multa por advertência, prevista da Cláusula Décima Segunda, I do Contrato nº 76/2024, com fulcro no Art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Prazo para Recurso: 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 208/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 43ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 17 a 19 de novembro de 2025, conforme Aviso nº 204/2025-CSMP, publicado no DOE de 05/11/2025. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DECISÃO
Recife, 13 de novembro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, exarou a seguinte decisão:

SEI nº 19.20.1319.0020493/2025-98

Suscitante: 52ª PJ Criminal da Capital
Promotorias de Justiça em Divergência: 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e 3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital)

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, FIXA a atribuição na 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital (NPP) para funcionar no Inquérito Policial em análise, adotando as providências necessárias a seu devido impulsionamento, preservando-se o princípio da Independência Funcional.

RENATO DA SILVA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 202/2025
Recife, 13 de novembro de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1452
Assunto: Relatório de Atividades Processuais - Setembro
Data do Despacho: 12/11/25
Interessado(a): Mário Germano Palha Ramos
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, remeta-se à Secretaria Administrativa, para arquivamento.

Protocolo Interno: 1453
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 12/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1454
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 13/11/25
Interessado(a): Mainan Maria da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1455
Assunto: Reassunção/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 13/11/25
Interessado(a): Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1456
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 13/11/25
Interessado(a): Fabiano de Araújo Saraiva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1457
Assunto: Notícia de Fato nº 063/2025
Data do Despacho: 13/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 1458
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 13/11/25
Interessado(a): Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1459
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 13/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 029/2025
Data do Despacho: 11/11/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se ciência ao (à) requerente. Publique-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição CNMP/2024
Data do Despacho: 11/11/25
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 010/25
Data do Despacho: 11/11/25
Interessado(a): 6ª promotoria de Justiça Defesa da Cidadania
Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho.

Protocolo: (...)
Assunto: 7º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 11/11/25
Interessado(a): Higor Alexandre Alves de Araújo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da comarca
Data do Despacho: 11/11/25
Interessado(a): André Jacinto de Almeida Neto
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o posicionamento da Corregedoria Auxiliar e determino a remessa dos presentes autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para os devidos fins, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 992/2025
Data do Despacho: 11/11/25
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 7º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 11/11/25
Interessado(a): Carolina Gurgel
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 7º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 11/11/25
Interessado(a): Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 7º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 11/11/25
Interessado(a): Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e

pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 101/2025
Data do Despacho: 11/11/25
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo: 515828/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/10/25
Nome do requerente: Antônio Carlos Araújo
Despacho: Ciente. À assessoria para anotar e em seguida arquivar no âmbito desta Corregedoria Geral.

Número protocolo: 515836/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/25
Nome do requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515834/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/25
Nome do requerente: Andréa Magalhães Porto Oliveira
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515560/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 21/10/25
Nome do requerente: Francisco Das Chagas Santos Júnior
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515783/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 21/10/25
Nome do requerente: Sérgio Roberto Da Silva Pereira
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515780/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 21/10/25
Nome do requerente: Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515616/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 21/10/25
Nome do requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515339/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 21/10/25
Nome do requerente: Euclides Rodrigues de souza Júnior
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 514541/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/10/25
Nome do requerente: Sophia Wolfvitch Spinola
Despacho: Ciente. À assessoria para anotar em planilha de acompanhamento e em seguida arquivar no âmbito desta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Corregedoria Geral.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 063/2025
Data do Despacho: 11/11/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Ante o exposto, determino o arquivamento da presente manifestação, com anotações de estilo, dando-se ciência aos (às) noticiantes, à Ouvidoria-Geral e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 061/2025
Data do Despacho: 11/11/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Dessa forma, determino o arquivamento do presente procedimento, com as anotações de praxe, dando-se conhecimento ao (à) interessada. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 065/2025
Data do Despacho: 11/11/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Registre-se como Notícia de Fato, devendo ser anotadas, em destaque na capa do respectivo procedimento, as datas de início e término dos prazos prescricionais, nos termos das disposições contidas na resolução nº 68/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 047/2025
Data do Despacho: 11/11/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Ante o exposto, mantenho o arquivamento do procedimento, pelos seus próprios fundamentos. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 052/2025
Data do Despacho: 11/11/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 4031.2025.DEMCD.IN.0020.MPPE
Recife, 12 de novembro de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 4031.2025.DEMCD.IN.0020.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 4031.2025.DEMCD.IN.0020.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratação Direta, com fulcro no Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de 1 (uma) pós-graduação em Cibersegurança Ofensiva e 3 (três) cursos, sendo 1 (um) curso CASE (Certified

Application Security Engineer), 1 (um) curso SECURITY, 1 (um) curso CTIA (Certified Threat Intelligence Analyst) para capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, 24 (vinte e quatro) horas, 40 (quarenta) horas e 24 (vinte e quatro) horas, respectivamente, com o seguinte fornecedor: ACADITI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA , CNPJ nº 19.843.941/0001-15, pelo valor global de R\$ 158.796,50 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife–PE, 12 de novembro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 41/2025
Recife, 10 de novembro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça
Comissões
Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 41/2025

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 3.856/2024, publicada no DOE em 19 de dezembro de 2024, recebeu a Lista de Eliminação de Documentos no 001/2025, da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0137.0015103/2023-16, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Requisição e controle de serviços reprográficos (Código de Classificação de Documentos 032), do intervalo de anos 2000-2023, num total de 10 (dez) caixas arquivos equivalente a aproximadamente 1 (hum) metro e 40 (quarenta) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da
Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 42/2025
Recife, 10 de novembro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça
Comissões
Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

42/2025

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 3.856/2024, publicada no DOE em 19 de dezembro de 2024, recebeu a Lista de Eliminação de Documentos no 002/2025, da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0137.0022357/2025-92, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Requisição e controle de serviços reprográficos - (Código de Classificação de Documentos 032), do intervalo de anos 2000-2023, num total de 11 (onze) caixas arquivos equivalente a aproximadamente 1 (hum) metro e 54 (cinquenta e quatro) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da
Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 43/2025
Recife, 10 de novembro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça
Comissões
Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 43/2025

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 3.856/2024, publicada no DOE em 19 de dezembro de 2024, recebeu a Lista de Eliminação de Documentos no 003/2025, da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0137.0022256/2025-06, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Requisição e controle de serviços reprográficos (Código de Classificação de Documentos 032), do intervalo de anos 2000-2023, num total de 09 (nove) caixas arquivos equivalente a aproximadamente 1 (hum) metro e 26 (vinte e seis) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da
Comissão de Avaliação de Documentos

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº N. 01/2025 PA N. 02328.001.059/2021
Recife, 10 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02328.001.059/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO N. 01/2025 PA N. 02328.001.059/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Idoso e Acidentes de Trabalho, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, caput, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a denúncia inicial, encaminhada via ofício pela então Vice Prefeita da cidade, Sra. Edna Gomes, noticiou a situação precária dos cemitérios deste Município do Cabo de Santo Agostinho, mormente pela ausência de locais para construção de novos túmulos nos sepulcrários municipais;

CONSIDERANDO que os cemitérios, por gerarem alterações no meio físico, devem ser considerados fontes de impacto ambiental relevante, estando sujeitos a licenciamento ambiental obrigatório, conforme a Resolução CONAMA nº 335/2003 e sua atualização pela Resolução nº 402/2008, que preveem, inclusive, a exigência de sistemas de impermeabilização de sepulturas, drenagem e tratamento de necrochorume ;

CONSIDERANDO que as áreas destinadas a cemitérios, comumente localizadas em regiões de baixa valorização econômica, frequentemente carecem de estudos geológicos e hidro-geológicos adequados, aumentando o risco de contaminação ambiental por infiltração de substâncias oriundas da decomposição cadavérica e de resíduos funerários;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 355/2003, atualizada pela Resolução CONAMA nº 402/2008, que atualiza a disciplina do licenciamento ambiental de cemitérios, exige medidas técnicas como a impermeabilização de sepulturas e a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instalação de sistemas de drenagem e tratamento de necrochorume, de modo a prevenir danos ambientais e sanitários;

CONSIDERANDO que a partir da data de vigência dessa resolução, órgãos ambientais estaduais e municipais passaram a ter obrigação de licenciar e fiscalizar a implantação de novos cemitérios;

CONSIDERANDO que, no caso de necrópoles mais antigas, foi editada a Resolução CONAMA nº 402/2008, a qual, comedidamente generosa, estabeleceu prazo até dezembro de 2010 para que os responsáveis adequassem os cemitérios implantados anteriormente à Resolução nº 335/2003;

CONSIDERANDO que no caso em comento foram concedidas reiteradas oportunidades à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e os seus órgãos competentes adequarem os cemitérios às normas ambientais e sanitárias pertinentes, bem como de apresentar relatório sobre as condições físicas, sem resposta até este momento;

CONSIDERANDO que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à saúde pública são direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal (art. 225 e art. 196), cabendo ao Poder Público, inclusive o municipal, garantir a efetividade desses direitos por meio da gestão adequada de equipamentos públicos como os cemitérios;

CONSIDERANDO que o necrochorume, por conter alta carga de microrganismos patogênicos (vírus, bactérias e fungos), apresenta potencial concreto para desencadear surtos de doenças infecciosas graves, como hepatite A, leptospirose, escarlatina e tuberculose, sobretudo em populações vulneráveis;

CONSIDERANDO que nas áreas ocupadas por cemitérios há a necessidade de monitoramento contínuo do solo, águas, superficiais e subsuperficiais, levando em conta que essas unidades são sempre fontes potenciais significativas de contaminação;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 6.938/81, os responsáveis por danos ambientais estão obrigados à reparação integral do dano, independentemente da existência de culpa, cabendo ao ente público promover todas as medidas necessárias à prevenção e mitigação dos riscos;

CONSIDERANDO a urgência da adoção de medidas efetivas de adequação das necrópoles aos regimentos e normas técnicas competentes, com a contenção de chorume, reorganização das estruturas funerárias e mitigação de riscos, diante do risco ambiental e sanitário iminente;

RESOLVE, nos autos do Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições n. 02328.001.059/2021:

I - RECOMENDAR:

1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, à Senhora Secretária Executiva de Meio Ambiente, ao Senhor Secretário de Coordenação Regional e Serviços Públicos os seguintes termos:

a) Que obtenham licenças ambientais válidas do Cemitério de Ponte dos Carvalhos, as quais devem ser emitidas por órgão competente, apresentando-as à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias;

b) Que, em caso de não emissão no prazo, seja apresentado cronograma técnico com as etapas e prazos da regularização ambiental;

c) Que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Recomendação, realizem o efetivo início das obras de reestruturação das unidades, conforme o diagnóstico ambiental dos cemitérios do Cabo de Santo Agostinho;

d) Que instalem, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação desta Recomendação, sistemas de tratamento de necrochorume, com apresentação de laudos técnicos de conformidade (Resoluções CONAMA no 355/2003 e 402/2008, bem como normas da ABNT);

e) Que realizem a impermeabilização de todas as novas sepulturas e gavetas e promovam a adaptação das estruturas existentes, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com comprovação em cada relatório trimestral;

f) Que executem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da Recomendação, a pavimentação, reorganização de quadras e sistema de drenagem superficial;

g) Que apresentem plano de readequação dos ossuários públicos em 90 dias, contados da publicação desta Recomendação; e

h) Que reparem muros, grades e portões danificados em até 60 dias, contados da publicação desta Recomendação, implantando medidas eficazes de segurança para impedir o acesso indevido;

II. Outrossim, determino ao Cartório desta Promotoria que:

a) Oficie ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, à Secretária Executiva de Meio Ambiente e ao Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, enviando-lhes cópia da presente Recomendação, para o devido conhecimento a fim de que, no prazo de 10 dias, respondam se aceitam os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

b) Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Encaminhe-se, ainda, cópia desta Recomendação ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente); e

d) Finalmente, ressalte-se que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes acima indicados ou outros cuja atuação seja pertinente ao seu objeto.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2025.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho.

PORTARIA Nº 01600.000.017/2025

Recife, 8 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ

Procedimento nº 01600.000.017/2025 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01600.000.017/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º da Lei nº 7.347/1985, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil";

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01600.000.017/2025 que trata da ocupação em área de risco no Município de Quipapá/PE;

CONSIDERANDO que apesar do esaurimento do prazo da Notícia de Fato não houve o encerramento das medidas e diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça de Quipapá;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,** adotadas as seguintes providências: Para tanto, determino:

1. Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística;

2. Expeça-se ofício a Prefeitura de Quipapá para que no prazo de 15 (quinze) dias, informe as medidas adotadas considerando que o município tem o dever constitucional de fiscalizar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo urbano, exercendo seu poder de polícia para evitar a ocupação de áreas que possam ser perigosas para as pessoas, especialmente as mais vulneráveis.

Cumpra-se.

Quipapá, 08 de outubro de 2025.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01670.000.129/2021

Recife, 13 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.129/2021 — Inquérito Civil

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP

Eminente Presidente,

Senhores Conselheiros:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93; art. 26, I, "b", da LCE nº 12/94; art. 33 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019), e

CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado com o objetivo de apurar possível omissão do Poder Público Municipal quanto à manutenção do Canal da Joana, na cidade de Itapetim/PE, objeto de representação formulada por moradores locais;

CONSIDERANDO que o Município de Itapetim apresentou resposta formal através do Ofício nº 005/2020, acompanhado de relatório fotográfico, atestando a realização dos serviços de limpeza e desobstrução do canal, além de informar a programação de nova intervenção condicionada às condições climáticas e de solo;

CONSIDERANDO que, para oportunizar eventual contraditório e a manifestação das noticiantes/interessadas, foram expedidas notificações formais (inclusive reiteradas), às cidadãs Margarida Barbosa Cavalcante, Maria Luciene Barbosa Cavalcante e Sônia Valquíria Ferreira;

CONSIDERANDO que restou certificado por servidor desta Promotoria que não foi possível localizar nenhuma das interessadas, mesmo após o envio de notificações por via postal, tentativa de diligência por servidor e esgotamento dos meios razoáveis de localização;

CONSIDERANDO, por fim, que não subsistem elementos hábeis à propositura de ação civil pública ou de outra medida judicial, bem como não se vislumbra persistência do interesse coletivo ou difuso na apuração do fato, haja vista o cumprimento da obrigação por parte do poder público e a ausência de manifestação das noticiantes;

PROMOVE o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, com fundamento no art. 33 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Para tanto, DETERMINO:

i) Tendo sido esgotadas as diligências para localização das partes interessadas, sem êxito, conforme certificado nos autos, fica inviabilizada a ciência pessoal da presente promoção de arquivamento. Assim, nos termos dos arts. 5º e 33 da Resolução CSMP nº 003/2019 e do art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007 (com redação dada pela Resolução CNMP nº 161/2017), considerar-se-á presumida a ciência dos interessados com a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, fluindo, a partir daí, o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

ii) Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional Meio Ambiente e à Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de ciência.

iii) Publique-se a presente promoção de arquivamento no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, como forma de suprir a ausência de notificação pessoal dos interessados, conforme fundamentado acima.

iv) Remetam-se os autos, imediatamente, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos dos arts. 33 e 34 da Resolução CSMP nº 003/2019, para apreciação e deliberação quanto à homologação.

Itapetim, 13 de novembro de 2025.

Samuel Farias,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01675.000.155/2024**Recife, 10 de novembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO

Procedimento nº 01675.000.155/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01675.000.155/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de João Alfredo, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “a”, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01675.000.155/2024, instaurada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, na qual se noticia o suposto desvio de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no Município de Salgadinho/PE;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, merecem aprofundada investigação, uma vez que, se comprovados, configuram possível prática de ato de improbidade administrativa, prevista nos artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, além de atentarem gravemente contra os princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, objetivando apurar o suposto desvio de gêneros alimentícios da merenda escolar no Município de Salgadinho, a fim de delimitar a materialidade e a autoria dos fatos, bem como a eventual responsabilidade dos gestores públicos envolvidos, para fins, se for o caso, de expedição de Recomendação, celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou ajuizamento da Ação Civil Pública cabível, determinando-se ainda o seguinte:

1. Requisite-se à Secretária de Educação do Município de Salgadinho que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia integral das planilhas de divisão de alimentos e dos recibos de entrega assinados pelos responsáveis das unidades escolares, referentes ao último ano, conforme mencionado em sua resposta no Ofício nº 019/2025, sob as penas da lei;

2. Oficie-se ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Salgadinho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe relatórios de fiscalização da execução do PNAE nas escolas locais e atas de reuniões do último ano em que se tenha deliberado sobre a regularidade na distribuição da merenda;

3. Com as respostas, voltem-me os autos conclusos para análise.

Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

João Alfredo, 10 de novembro de 2025.

Paulo Fernandes Medeiros Júnior,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº 01699.000.085/2025****Recife, 31 de outubro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ

Procedimento nº 01699.000.085/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01699.000.085/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO através da Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que dentre as funções do Ministério Público está a de instaurar inquérito civil para a tutela dos direitos individuais e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), sendo legitimado a propor a ação civil pública;

CONSIDERANDO as normas referentes a ação civil pública, tocante à legitimidade e disposições atinentes a proteção dos direitos coletivos latu sensu, na forma da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de fato nº 01699.000.085/2025, instaurada com o objetivo de apurar supostos recebimento de valores do bolsa família por parte de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

CONVERTER a presente em NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, conforme determinação do art. 32, da Resolução 003/2019 – CSMP;

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO;

a) Comunicação de praxe;

b) Expeça-se ofício a Prefeitura de Quipapá para que se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias MartinsMP PE
Ministério Público de PernambucoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

manifeste acerca dos fatos noticiados, na oportunidade encaminhando os documentos comprobatórios das alegações e afirmações apresentadas.

Cumpra-se.

Quipapá, 31 de outubro de 2025.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01699.000.100/2025

Recife, 12 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ
Procedimento nº 01699.000.100/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01699.000.100/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante adiante firmado, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de QUIPAPÁ com atribuição na Promoção e Defesa dos direitos da Crianças e Adolescentes, com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a que os interesses individuais diretos e pessoais da criança e do adolescente, por serem direitos indisponíveis, decorrente de garantia individual previsto na Constituição Federal de 1988 e legislação infraconstitucional (Lei nº 8.069 /90), devem ser garantidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (art. 227, da CF/88);

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de Fato nº 01699.000.0100 /2025, prorrogada pelo prazo fixado em resolução, instaurada com a finalidade de apurar possível situação de abandono e negligência em face de menores;

CONSIDERANDO que apesar do esgotamento do prazo da Notícia de Fato não houve o encerramento das medidas e diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça de Maraiá;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotadas as seguintes providências:

a) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;

b) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Expeça-se ofício ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de São Benedito do Sul para que no prazo de 15 (quinze) dias, realize uma visita e um estudo social na residência da Sra. Roberta para avaliar as condições do ambiente e a capacidade de acolhimento das crianças. A equipe deve verificar a adequação do local, a dinâmica familiar e a estabilidade socioeconômica para assumir a guarda dos sobrinhos.

Cumpra-se.

Quipapá, 12 de outubro de 2025.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01699.000.110/2025

Recife, 31 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ
Procedimento nº 01699.000.110/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01699.000.110/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na Promotoria de Justiça de QUIPAPÁ com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o Notícia de Fato nº 01699.000.011/2025 instaurada a partir da notícia acerca do não fornecimento, por parte da Prefeitura de Quipapá, de fraldas a pessoa necessitada;

CONSIDERANDO que apesar do esgotamento do prazo da Notícia de Fato não houve o encerramento das medidas e diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça de Quipapá;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotadas as seguintes providências:

Para tanto, determino:

a) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;

b) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Expeça-se ofício a secretaria de Saúde de Quipapá para que no prazo de 5 (cinco) informe se a situação foi solucionada.

Cumpra-se.

Quipapá, 31 de outubro de 2025.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01699.000.138/2023

Recife, 12 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ

Procedimento nº 01699.000.138/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01699.000.138/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o procedimento preparatório nº 01699.000.138/2023 instaurada a partir de um ofício da Câmara Municipal de Quipapá, encaminhado pelo vereador

Marcelo Ribeiro Sobrinho, que denunciou supostas irregularidades na Prefeitura Municipal de Quipapá;

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino ainda expeça-se ofício a Prefeitura de Quipapá para que no prazo de 30(trinta) dias, remeta:

a) cópia integral do processo administrativo que deu origem ao empenho nº 0000000077, incluindo a justificativa para a contratação sem licitação (se for o caso) e a comprovação dos serviços de transporte escolar prestados no período entre maio e agosto de 2021.

b) junte a comprovação da data exata do retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Quipapá após a paralisação por causa da pandemia de COVID 19, incluindo todos os decretos municipais e ofícios ou portarias que determinem a retomada das aulas.

c) junte aos autos todas as notas fiscais e recibos de pagamento que comprovem o serviço de transporte escolar, com a indicação das rotas e número de alunos transportados no período.

Cumpra-se.

Quipapá, 12 de outubro de 2025.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01771.000.002/2025

Recife, 10 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

Procedimento nº 01771.000.002/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01771.000.002/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 129, II e III), pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93, art. 26, I), e outras legislações pertinentes, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01771.000.002/2025, instaurada para acompanhar a inspeção semestral dos veículos de transporte escolar da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o art. 136, inciso II, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) exige inspeção semestral dos veículos destinados à condução coletiva de escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a segurança e a integridade física dos estudantes da rede municipal, o que impõe o acompanhamento contínuo da regularização de toda a frota de transporte escolar, bem como o esclarecimento dos fatores que estão dificultando a fiscalização legal.

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a realização da inspeção e a regularização de todos os veículos da frota de transporte escolar do Município de São Bento do Una-PE, no ano letivo de 2025.

Determino, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Junte-se a presente Portaria aos autos.

- Dê-se prosseguimento ao Despacho de 20/03/2025, oficiando a Secretaria Municipal de Educação para que informe se a inspeção e a regularização de todos os veículos foram concluídas, confirmando a situação atual de cada equipamento.

- Oficie-se ao DETRAN-PE (Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco), solicitando esclarecimentos detalhados sobre as dificuldades no agendamento e na efetivação das inspeções veiculares para o transporte escolar do Município de São Bento do Una, em atenção às informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

- Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAO Educação e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Cumpra-se.

São Bento do Una, 10 de novembro de 2025.

Jorge Gonçalves Dantas Júnior,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.002.555/2025

Recife, 11 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.555/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.002.555/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: investigar situação de insegurança aos estudantes nos arredores da instituição de ensino privada Colégio Núcleo

CONSIDERANDO o teor da manifestação realizada em

26.06.2025, perante a Ouvidoria do MPPE, na qual a noticiante informa riscos de violência no âmbito do Colégio Núcleo, relatando que "o jardim nos fundos do prédio do Banco do Brasil, vizinho ao Colégio Núcleo, tornou-se um local frequentado por usuários de crack, que fazem uso de drogas e necessidades fisiológicas à vista de crianças e adolescentes que circulam sozinhas a caminho da escola", e que "apesar das diversas reclamações feitas ao Banco do Brasil, à coordenação do colégio e da notificação interna por parte de uma funcionária, nenhuma providência foi tomada";

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado " investigar situação de insegurança aos estudantes nos arredores da instituição de ensino privada Colégio Núcleo";

2- Reitere-se o ofício nº 01891.002.555/2025-0003, dirigido à Secretaria de Defesa Social - SDS/PE (Polícia Militar), sob a forma de requisição, destacando a reiteração e estabelecendo o prazo de até 20 (vinte) dias para a resposta;

3- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01891.002.648/2025**Recife, 13 de novembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 01891.002.648/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.002.648/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 01891.002.648 /2025 na qual se relata supostas irregularidades perpetradas pela UPE - Universidade de Pernambuco relativas à negativa de resolução ou reembolso para aluno que não conseguiu realizar prova de proficiência em língua inglesa de forma on-line;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, estabelece como direito básico do consumidor: “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da UPE - Universidade de Pernambuco para investigar indícios de negativa de resolução ou reembolso para aluno que não conseguiu realizar prova de proficiência em língua inglesa de forma on-line, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- Cumpra-se o Cartório, com urgência e imediatamente, com o inteiro teor do Despacho exarado em 03/11/2025;

2- Comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - Encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAOP-Consumidor e a Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - Proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 13 de novembro de 2025.

Édipo Soares Cavalcante Filho

Promotor de Justiça

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL**DESPACHOS Nº Extrato referente ao dia 13 de novembro de 2025
Recife, 13 de novembro de 2025**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 13 de novembro de 2025

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos

ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier

DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente ao dia 13 de novembro de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

Contrato MP nº 060/2025. Objeto: Serviços de capacitação a ser prestado por instrutor (pessoa física) com notória especialização, para ministrar, em regime de co-docência, por 03 (três) instrutores, o Curso "Inteligência Artificial Generativa: teoria e prática na produção de textos jurídicos - Módulos Básico e Avançado", voltado à qualificação de membros, servidores e assessores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em 04 turmas. Contratado: GUILHERME CARVALHEIRA TILDES GUIMARAES. Valor: O valor do contrato é de R\$ 10.724,70 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4089 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339036 - Nota de Empenho: 2025NE001515. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 11 de novembro de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

Contrato MP nº 070/2025. Objeto: Locação de imóvel tipo casa, localizado na Rua Projetada, no 780, Cruz das Almas, Glória de Goitá-PE, com área construída de 182,36 m² e área de terreno na ordem de 300,00 m², destinado a sediar as Promotorias de Justiça de Glória de Goitá, conforme descrito no Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária no 001/2025 - DIMFEOB/GEMI. Locatária: PAULA VIRGINIA DA ROCHA MOREIRA. Valor: O valor mensal do contrato é de de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339036 - Nota de Empenho: 2025NE001608. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 11 de novembro de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 041/2020. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a partir do dia 10 de novembro de 2025, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA. CNPJ: 11.844.663/0001-09. Recife, 07 de novembro de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 042/2020. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a partir do dia 10 de novembro de 2025. Contratada: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.773.360/0001-40. Recife, 06 de novembro de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 043/2020. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de novembro de 2025. Contratada: VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 41.249.921/0001-70. Recife, 06 de novembro de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 067/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a concessão de reajuste. A prorrogação do contrato será por 12 (doze) meses a partir de 02/01/2026. O reajuste é na ordem de 5,172370% com base no IPCA acumulado de outubro de 2024 a setembro de 2025. O valor mensal reajustado passa a ser de R\$ 21.838,44 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e o anual de R\$ 262.061,28 (duzentos e sessenta e dois mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Contratada: AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA-EPP. CNPJ: 01.368.293/0001-27. Recife, 10 de novembro de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

CONVÊNIO

Termo de Convênio MP nº 010/2025. Conveniente: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE. Vigência: Vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Recife, 10 de novembro de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso do Modelo de Execução do Projeto Orelhão Digital MP nº 001/2025 firmado com o MUNICÍPIO POÇÃO. CNPJ: 10.265.429/0001-64. Objeto: Cessão do modelo de execução de serviços digitais originalmente desenvolvido no âmbito do "Projeto Orelhão Digital" pelo Ministério Público de Pernambuco; restringindo-se ao uso do modelo de execução dos serviços disponibilizados no "Manual de Execução do Projeto Orelhão Digital" e "Carta de Serviços – Orelhão Digital – Promovendo a inclusão". Vigência: Vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura. Recife, 10 de novembro de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – OUTUBRO/2025

Recife, 13 de novembro de 2025

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – OUTUBRO/2025

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

* FÉRIAS

** SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

*** LICENÇA MÉDICA 10 DIAS

**** SUBSTITUIÇÃO LICENÇA MÉDICA

OBS: A 3ª PJ E 6ª PJ TEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO NANPP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.971/2025**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24/11/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição de Caruaru
25/11/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição de Caruaru
26/11/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição de Caruaru
27/11/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição de Caruaru
28/11/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição de Caruaru
29/11/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição de Caruaru
30/11/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 6ª Circunscrição de Caruaru

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24/11/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
25/11/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
26/11/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
27/11/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Crisley Patrick Tostes
28/11/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
29/11/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Olavo da Silva Leal
30/11/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.972/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24/11/2025	segunda-feira	Jaboatão doa Guararapes	A complementar
25/11/2025	terça-feira	Jaboatão doa Guararapes	A complementar
26/11/2025	quarta-feira	Jaboatão doa Guararapes	A complementar
27/11/2025	quinta-feira	Jaboatão doa Guararapes	A complementar
28/11/2025	sexta-feira	Jaboatão doa Guararapes	A complementar

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24/11/2025	segunda-feira	Jaboatão doa Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
25/11/2025	terça-feira	Jaboatão doa Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
26/11/2025	quarta-feira	Jaboatão doa Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
27/11/2025	quinta-feira	Jaboatão doa Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
28/11/2025	sexta-feira	Jaboatão doa Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 208/2025**ANEXO I**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI 19.20.2221.0012073/2025-23
2.	SEI 19.20.2221.0016541/2025-55

Nº	Conselheiro(a): Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo o Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	SEI 19.20.2221.0012079/2025-55
2.	SEI 19.20.2221.0016544/2025-71
3.	SEI 19.20.2221.0015963/2025-44
4.	SEI 19.20.2221.0018478/2025-39
5.	SEI 19.20.2221.0018044/2025-20
6.	SEI 19.20.0400.0013052/2025-32

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	SEI 19.20.2221.0018050/2025-52
2.	SEI 19.20.2221.0018036/2025-42

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI 19.20.2221.0012072/2025-50
2.	SEI 19.20.2221.0021045/2025-85

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI 19.20.0590.0013024/2025-72
2.	SEI 19.20.2221.0021044/2025-15

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.078/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Neoenergia; José Ilton dos Santos Objeto: Apurar a ausência de fornecimento de energia elétrica na residência localizada no Sítio São José, Ilha da Cabaça, Zona Rural, no município de Lagoa Grande
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.100/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Salgueiro Objeto: Apurar irregularidades e as condições sanitárias do Matadouro de Salgueiro
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02029.000.111/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Bezerros/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades decorrentes de contratações de pessoal pela Secretaria da Fazenda de Bezerros/PE durante o período das eleições municipais de 2020, sob o fundamento de possível prática de Improbidade Administrativa

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 208/2025

4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02295.000.045/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Ipojuca Objeto: Apurar a regularidade dos repasses da Prefeitura Municipal de Ipojuca ao Fundo Municipal para Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA)
5.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.666/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Recife Objeto: Apurar suposta poluição sonora proveniente do estabelecimento denominado Stop Bar, em Recife/PE
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.008/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de São José do Egito Objeto: Apurar a situação da Rodovia BR-110 em 2016, especificamente possíveis falhas no asfalto no trecho entre São José do Egito e Brejinho, PE
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.065/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Ipojuca Objeto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa pela Prefeita de Ipojuca por ter sancionado a Lei Orçamentária Municipal de 2021 (Lei Municipal nº 1.996/2021) com os artigos 10 e 11 do Projeto de Lei nº 048/2020, que teriam sido rejeitados pela Câmara Municipal
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.104/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Tuparetama Objeto: Apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.174/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Caruaru Objeto: Apurar possíveis irregularidades no Centro Municipal de Educação Infantil BABU (CMEI BABU)
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.442/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Educação, Iago Alves de Vasconcelos Objeto: apurar notícia de irregularidades na prestação de educação infantil pré escola na Escola Municipal Professor Almir Olímpio Alves, incluindo ausência de monitor escolar para crianças com autismo, com foco no aluno Iago Alves de Vasconcelos
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.354/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar notícia contra o Comandante da Guarda Civil Municipal, por estar agindo com Abuso de Autoridade, praticando assédio moral no ambiente de trabalho, bem como improbidade administrativa
12.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.174/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Neoenergia Pernambuco, Leda Souza Costa Objeto: apurar atraso na trocas de medidor e instalação de novas ligações em imóvel
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.337/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., Sandra Dias Gomes Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. relativas à negativa de fornecimento de contrato e extrato de seguro aos consumidores
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.184/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Ventura, Nogueira & CIA Combustíveis LTDA. Objeto: apurar irregularidades apontadas no Auto de Infração DF 614799, emitido

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 208/2025

	pela ANP em desfavor do Posto de Combustível Ventura, Nogueira & CIA Combustíveis LTDA.
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.070/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Saúde de Ipojuca Objeto: verificar a prática de potencial ato de improbidade administrativa, descrito do art. 11 da LIA, em decorrência da realização da existência de contratos temporários, na área de saúde, que o Tribunal de Contas, por meio do acórdão TCE -PE nº.: 1855073-3, considerou que não atendiam aos critérios legais e constitucionais incidentes

Nº	Conselheiro(a): Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo o Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.092/2023 — Inquérito Civil Interessados: Hélio do Nascimento Barboza Júnior Objeto: possível prática de crime contra a fé pública
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 80ª ZE - BODOCÓ - GRANITO Procedimento nº 02525.000.004/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Francivaldo de Assis Alves Objeto: Investigação eleitoral – suposta prática de captação de sufrágio

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.345/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): José Messias Ribeiro Júnior; EGONA Treinamento em Informática Ltda. (Leiaut Carielo Cursos). Objeto: Apurar possível violação aos direitos dos consumidores (publicidade enganosa) em razão da limitação temporal (quatro anos) de acesso a cursos online.
2.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.417/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): José Firmino Nere; Vigilância Sanitária do Recife. Objeto: Apurar indícios de irregularidades higiênico-sanitárias em estabelecimento comercial no Mercado de São José.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.009/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Jurandir Quintino de Souza; Natália dos Santos Silva. Objeto: Apurar suposta negligência dos genitores em desfavor de recém-nascida.
4.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.233/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Restaurante Wu Cei Yee ME (Yan Ping – Shopping Boa Vista). Objeto: Apurar irregularidades sanitárias na comercialização de comida japonesa.
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.477/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Maria de Lourdes de Lima; Vigilância Sanitária do Recife. Objeto: Apurar indícios de irregularidades higiênico-sanitárias em estabelecimento comercial no Mercado de São José.
6.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.496/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Renata Antônia; Vigilância Sanitária do Recife. Objeto: Apurar indícios de irregularidades higiênico-sanitárias em estabelecimento comercial no Mercado de São José.
7.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.464/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Severino Gonçalves de Oliveira; Vigilância Sanitária do Recife. Objeto: Apurar indícios de irregularidades higiênico-sanitárias em estabelecimento comercial no Mercado de São José.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.187/2025 — Inquérito Civil

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 208/2025

	Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Brejão; Márcia Andreia Ferreira Gomes. Objeto: Apurar suposto nepotismo em cargo em comissão na Secretaria de Educação do Município de Brejão.
--	--

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.463/2025 — Inquérito Civil Interessados: Lanchone Santo Antônio, Maria Eliane da Silva Albuquerque e Vigilância Sanitária do Recife Objeto: apurar condições sanitárias insatisfatórias em boxes do Mercado de São José, com potencial risco sanitário e alimentar aos consumidores.
2.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.132/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Empresa Rodoviária Borborema, Raíza Flaviana de Souza Arruda Objeto: apurar cobrança indevida.
3.	43ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.092/2023 — Inquérito Civil Objeto: apurar possível desproporção entre valores de mercado e os valores cobrados na renovação de contrato.
4.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.395/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) Objeto: apurar supostas irregularidades e falta de publicidade na contratação de empresa.
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.793/2024 — Inquérito Civil Interessados: Federal Energia S/A Objeto: apurar indícios de comercialização de combustível fora das especificações técnicas e outras irregularidades.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.302/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar supostas irregularidades vinculadas ao cargo de agente comunitário de saúde (ACS).
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.082/2023 — Inquérito Civil Objeto: apurar ausência de fornecimento do medicamento Canabidiol para tratamento paliativo de Lipofuscinose Ceroide Neuronal.
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.473/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Arcoverde Objeto: apurar regularidade da locação de veículo da Secretaria de Obras do Município de Arcoverde
4.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01972.000.037/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Willams Paixão dos Santos Objeto: apurar possíveis irregularidades e ausência de informações relativas ao Programa Morar Bem – Modalidade Entrada Garantida.
5.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.956/2024 — Inquérito Civil Interessados: Leonidas dos Santos Melo Objeto: apurar irregularidades e superestimação de valor na execução da obra no canal "IBIPORAM, trecho 0304 na Comunidade do Coque" (Contrato nº 005, oriundo da Concorrência nº 005/2019)
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.118/2021 — Inquérito Civil Interessados: Associação Quilombola de Conceição das Crioulas - Salgueiro/PE

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 208/2025

	Objeto: apurar suposto desmatamento em território quilombola.
7.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.138/2020 — Inquérito Civil Interessados: 14º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Recife Objeto: apurar possíveis práticas de preconceito institucional a pessoa com deficiência (deficiência visual).
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.023/2022 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Caruaru/PE Objeto: apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente do não pagamento de verbas rescisórias aos servidores comissionados dispensados da Câmara Municipal de Caruaru/PE em 2012.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.073/2024 — Inquérito Civil Interessados: Posto de Combustível Sousa Costa Combustíveis LTDA Objeto: apurar irregularidades apontadas pela ANP.
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.227/2024 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Brasileiro de Oftalmologia – CBO e ótica Nova Visão Objeto: apurar exercício irregular da medicina por optometrista. 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.227/2024 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Brasileiro de Oftalmologia – CBO e ótica Nova Visão Objeto: apurar exercício irregular da medicina por optometrista.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.253/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Salgueiro Objeto: apurar possíveis irregularidades nas prestações de contas de Convênios celebrados pelo município de Salgueiro.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.028/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Gameleira Objeto: apurar gasto excessivo e injustificado de combustível no exercício de 2019.
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.298/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Instituto Manoel Teixeira Campos Objeto: apurar supostas irregularidades graves no funcionamento de Laboratório de Análises Clínicas (Posto de Coleta de Sangue).
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.190/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar ausência de vagas em creches e pré-escolas no Município de Santa Cruz do Capibaribe.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO Procedimento nº 01724.000.135/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Santa Cruz da Baixa Verde e Vanda Maria Gomes da Silva Objeto: apurar suposta invasão de via pública pelo Município, resultando na redução de lotes.
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.053/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Salgueiro Objeto: apurar supostas irregularidades e fraude em processo licitatório.
17.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.323/2025 — Inquérito Civil Interessados: Banco do Brasil SA, Célio Eduardo Nunes Leite Objeto: apurar supostas práticas abusivas contra o consumidor relativas a parcelamentos sucessivos/automáticos de fatura de cartão de crédito e cobrança indevida de seguro prestamista.
18.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 208/2025

	Procedimento nº 01998.001.442/2021 — Inquérito Civil Interessados: HOF - HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS Objeto: apurar supostas irregularidades na gestão do setor financeiro de hospital público.
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 74ª ZE - SÃO JOSÉ DO BELMONTE, MIRANDIBA Procedimento nº 02704.000.002/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: LARISSA KELLY SIQUEIRA CAVALCANTE LOPES Objeto: apurar suposta prática de crime eleitoral, encaminhada pelo Cartório da 74ª ZE/PE.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.136/2023 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura de Salgueiro Objeto: apurar possíveis irregularidades na gestão da Secretaria de Saúde do Município de Saúde, decorrente do descarte de grande quantidade de medicamentos vencidos e não vencidos no ano de 2023
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.124/2021 — Procedimento Preparatório Interessado: Conselho Tutelar do Município de Brejinho Objeto: apurar notícia de presença de menores de idade desacompanhados dos pais ou responsáveis legais em festa realizada no estabelecimento conhecido como “Bar das Meninas”, localizado no Sítio Mata Grande, zona rural de Brejinho
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.008/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretário Executivo de Segurança Pública de Petrolina, Secretaria Municipal de Segurança Pública de Petrolina, José Welton Coelho de Aquino Objeto: apurar possível situação de irregularidade na estrutura e organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Petrolina - COMPDEC
4.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.790/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci, Ana Carolina Ferreira da Silva Melo Objeto: apurar notícia de possível negligência na prestação de serviços educacionais por parte da instituição UNIASSELVI – Centro Universitário Leonardo da Vinci, consubstanciada na não emissão, em tempo hábil, das notas acadêmicas da aluna Ana Carolina Ferreira da Silva Melo, fato que compromete sua posse em concurso público e revela indícios de ofensa aos direitos do consumidor e à legislação educacional
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.593/2024 — Procedimento Preparatório Interessado: Regina Célia de Arruda Objeto: apurar possível situação de risco e vulnerabilidade social vivenciada pela idosa Regina Célia de Arruda

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – OUTUBRO/2025
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	MARIANA CÂNDIDO SILVA ALBUQUERQUE *	214	23	43	194
3ª	ANA PAULA SANTOS MARQUES **	0	101	40	61
3ª	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ **	0	59	14	45
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	147	153	152	148
7ª	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS *	10	153	131	32
7ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA **	32	95	114	13
13ª	ANA PAULA SANTOS MARQUES ***	253	193	225	220
13ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA ****	19	47	35	31
13ª	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS ****	0	44	6	38
FEITOS	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL	296	242	196	342
TOTAL		971	1.110	956	1.124

* FÉRIAS

** SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

*** LICENÇA MÉDICA 10 DIAS

**** SUBSTITUIÇÃO LICENÇA MÉDICA

OBS: A 3ª PJ E 6ª PJ TEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO NANPP

NANPP	Promotor de Justiça	Audiências ANPP designadas	ANPP celebrados	ANPP não celebrados (não confissão / não aceitou proposta)	% de ANPP realizados/nº audiências
3ª	ANA PAULA SANTOS MARQUES	12	10	2	83%
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	8	8	0	100%
TOTAL		20	18	2	90%